



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, mediante operações por cartão de débito e/ou crédito, bem como, contratar ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por tal meio, e dá outras providências”*.

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de débitos, por parte dos usuários, dos serviços prestados pela Prefeitura, através de cartão de débito e crédito.

É incontroversa a competência municipal para edição de atos normativos (art. 18 da CF/88), relacionados com o interesse local (art. 30, I, CF/88).

É, também, significativa a evolução tecnológica e a consolidação de hábitos de pagamentos com cartão de crédito/débito utilizados pela população santanense.

Logo, ao ampliar a modalidade de pagamento de dívidas, corrente e ativa, por parte dos usuários, através do cartão de débito e crédito, ferramenta amplamente utilizada como meio de pagamento, busca-se disponibilizar facilidade aos contribuintes/devedores, os quais poderão efetivar pagamentos de valores que não disponibilizam em um determinado momento, em espécie, podendo quitar dívidas e/ou parcelá-las diretamente através da utilização de um dos meios magnéticos à sua disposição. Além disso, o uso do cartão de crédito constitui-se, se bem utilizado, como um método eficaz de organização e planejamento financeiro, pois concentra todos os pagamentos a serem efetuados na data de adimplemento escolhido para vencimento da fatura.

Para a Prefeitura a necessidade de arrecadação é uma obrigação constante, considerando a essencialidade dos serviços prestados, bem como a utilização dos referidos recursos em melhorias e desenvolvimento de políticas públicas.

E, ao proporcionar essa nova modalidade de pagamento, ampliam-se as opções de pagamentos de dívidas, reduzindo o inadimplemento. Ademais, vislumbra-se a ~~garantia e o adiantamento dos valores dos pagamentos, pelas empresas gestoras dos cartões.~~

Cabe destacar que as despesas provenientes da utilização de cartão de crédito ou débito serão repassadas, no preço do serviço, ao usuário que fizer a opção por esse meio de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Por fim, com a aprovação do presente projeto, haverá um chamamento público para credenciamento de empresas com a finalidade de operacionalizar o recebimento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, observados os princípios da Administração Pública.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 2021.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

RECEBIDO EM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SANT'ANA DO LIVRAMENTO
RS, 26 DE MAIO DE 2021.